

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 26/2019**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONE, ALUSIVO AO DIA DO NATAL**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JMN SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **77.148.450/0001-50** vencedora, com valor global de **RS 3.545,00** (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de dezembro de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:349BFB7D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2019. Edição 1901  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	26/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PANETON E MINI-PANETONE, ALUSIVO AO DIA DO NATAL
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.545,00
Data Publicação Termo ratificação	05/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



031

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

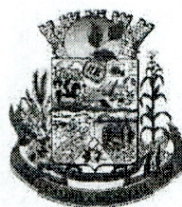
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 26/2019**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONE, ALUSIVO AO DIA DO NATAL”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JMN SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **77.148.450/0001-50** vencedora, com valor global de **R\$ 3.545,00** (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de dezembro de 2019.

  
Emilio Ademiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

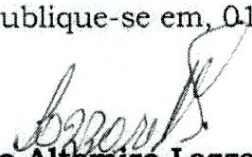
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000**

**Estado do Paraná**

029

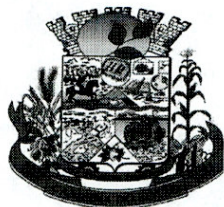
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 24 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **JMN SUPERMERCADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **77.148.450/0001-50**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, justificamos o preço ofertado, tendo em vista que pelas pesquisas realizadas junto ao departamento de compras, catalogando os fornecedores cadastrados e também pela pesquisa de valores comerciais, encontramos o preço que se encontra mais em conta (menor valor) e que está dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional (R\$ 3.545,00).

Campina do Simão - Pr, 05 de dezembro de 2019.

  
**Emílio Aterniro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**

  
**Heber Luiz Scarpim**  
**Departamento Finanças**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000**

**Estado do Paraná**

028


**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelos Departamentos de Administração e Assistência Social, através do memorando 218/2019 e 192/2019, datados de 05.12.2019, firmado pela Sr<sup>a</sup>. **Eliane Zolet Lazzaretti** e pelo Sr. **Francisco Rogério Teixeira Aguiar**, foi solicitado a **AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONES, ALUSIVO AO DIA DO NATAL**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao baixo valor de compra. Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências, com consultas aos fornecedores cadastrados junto ao departamento de compras e licitações e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com dispensa de licitação.

Campina do Simão - Pr, 05 de dezembro de 2019.

  
**Emílio Ademir Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

  
**Eliane Zolet Lazzaretti**  
Departamento de Assistência Social

  
**Francisco Rogério Teixeira Aguiar**  
Secretaria de Administração

**PARECER TÉCNICO-OPINATIVO**

**EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE DISPENSA.**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO em 05/11/19 do Chefe do Executivo Municipal, dirigido a esta Procuradoria, sobre a necessidade, modalidade e tipo de Licitação, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de solicitação de dispensa de licitação, levado a efeito através dos memorandos nºs 218/2019 da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Francisco Rogério Teixeira Aguiar e 192/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária, Sra. Eliane Zolet Lazzaretti, ambos com justificativas, onde visam a aquisição de panetones alusivos ao natal, senão vejamos: “...Panetones serão distribuídos para todos os funcionários do Município por ocasião do encerramento das atividades de final de ano e período natalino.”(sic). “... em alusão as atividades comemorativas do Natal, trazendo a essas crianças a alegria do Natal, lembrando que há muitas crianças carentes em nosso município, portanto esses doces serão especiais a estas crianças. ” (sic).

O Departamento de Licitação encaminhou a esta Procuradoria, o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e demais documentos.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de nº 127/2019. Orçamentos para formação de preços foram realizados.

É a síntese do necessário. Sem adentrar no mérito, discricionariedade e necessidade do pedido formulado pelos solicitantes, levando em consideração que ao Assessor Jurídico responsável pela emissão do parecer não cabe analisar a necessidade, discricionariedade e nem ao menos a subjetividade do pedido de contratação, mas lhe



cabe apenas e tão somente, nesta fase, indicar a necessidade ou não de licitação, o tipo e a modalidade. Passo a opinar.

## **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*I - ...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018.



## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, sendo certo que as pesquisas são de responsabilidade do Sr. Secretário Municipal de Administração.

O fornecimento disponibilizado pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## DAS COTAÇÕES

Buscando averiguar os valores praticados no mercado local, juntou-se 03 (três) orçamentos demonstrando que o valor está compatível com o valor praticado no mercado regional.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo, com base nos orçamentos juntados, está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo ser contratado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **JMN SUPERMERCADO LTDA** – pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.148.450/0001-50, Av. João Ferreira das Neves, 3223, Centro, Campina do Simão – PR. Valor R\$ 3.545,00 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o

dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que não há outro processo com objetivo idêntico a este no ano.

Resta deixar consignado que a contratada deve demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **CONCLUSÃO**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do



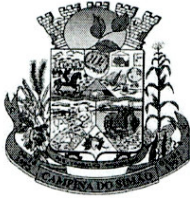
Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2019.



**CARLOS JOSÉ SEBRENSKI**

**OAB/PR 27.644**



Prefeitura Municipal de Campina do Simão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 01.611.489/0001-09

**MEMORANDO:** 127/2019 – Contabilidade    Campina do Simão, 05 de dezembro de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da aquisição de Panetone e Mini – Panetones alusivo ao dia do natal**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de 3.545,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
Código da Despesa: 230

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
Código da Despesa: 1690  
Código da Despesa: 1790  
Código da Despesa: 1860  
Código da Despesa: 1900  
Código da Despesa: 1940  
Código da Despesa: 1980  
Código da Despesa: 2020  
Código da Despesa: 2110  
Código da Despesa: 2170  
Código da Despesa: 1693

**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade



019

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 05 de dezembro de 2019.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONES, ALUSIVO AO DIA DO NATAL.**

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e da Secretária de Assistência Social, onde o mesmo solicita a **AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONES, ALUSIVO AO DIA DO NATAL**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

**SOLICITAÇÃO N° 156 - ADMINISTRAÇÃO**

**R\$ 3.545,00**

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



Município de Campina do Simão  
Solicitação 156/2019  
Termo de Referência

018

Equiplano

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>156</b>	<b>Aquisição de Material</b>	3	05/12/2019	2
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR		0/2019	
<b>Local</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
3	Secretaria de Administração e planejamento		CONFORME ENTREGA	
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		CONFORME ENTREGA	
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			<i>Dias</i>	
CONFORME REQUISIÇÃO			Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONES, ALUSIVO AO DIA DO NATAL

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE PANETONE E MINI-PANETONES, ALUSIVO AO DIA DO NATAL

*Lote*

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
016922	PANETONE	UN	320,00	5,50	1.760,00
016923	MINI-PANETONE	UN	525,00	3,40	1.785,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.545,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.545,00</b>





017

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 05 de dezembro de 2019.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **aquisição de panetone e mini-panetone, alusivo ao dia do Natal**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

**MEMORANDO 218/2019**

**Secretaria Municipal de Administração**

Ao Prefeito Municipal

Emilio Altemiro Lazarretti

Recebido em 05.12.2019

**Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação**

Pelo presente solicito processo de dispensa de licitação para aquisição de Panetones, para distribuição aos servidores do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI
01	Panetone 400 gr	320	und
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:</b>			
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTA DESPESA: 230 FONTE DESPESA: 000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00			
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CONTA DESPESA: 370 FONTE DESPESA: 000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00			

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária para atender as demandas da secretária municipal de Administração, visto que, os Panetones serão distribuídos para todos os funcionários do Município por ocasião do encerramento das atividades de final de ano e período natalino.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2019

*Francisco Rogério Teixeira Aguiar*  
**Francisco Rogério Teixeira Aguiar**

**Secretário de Administração**

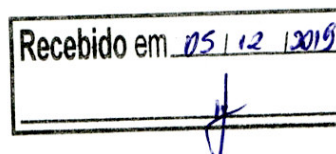


# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

**Memorando 192/2019**  
**Secretaria de Assistência Social**

**Ao Prefeito Municipal**  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**



**Assunto: Solicitação Dispensa de Licitação**

Pelo presente solicito processo de dispensa de licitação para aquisição de MINI- PANETONES, para distribuição as crianças da rede municipal de ensino.

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de Mini - Panetones faz-se, necessário para atender as demanda da secretária de assistência social, em alusão as atividades comemorativas do Natal, trazendo a essas crianças a alegria do Natal, lembrando que há muitas crianças carentes em nosso município, portanto esses doces serão especiais a estas crianças.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2019.

**Eliane Zolet Lazzaretti**  
**Secretaria de Promoção Social e Humana**



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## AQUISIÇÃO DE MINI- PANETONES, PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	MINI PANETONE 80GR	525
	<p>Fonte de Recursos: 790 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1690</p> <p>Fonte de Recursos: 000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1790</p> <p>Fonte de Recursos: 767 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1860</p> <p>Fonte de Recursos: 744 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1900</p> <p>Fonte de Recursos: 717 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1940</p> <p>Fonte de Recursos: 759 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:1980</p> <p>Fonte de Recursos: 794 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 2020</p> <p>Fonte de Recursos: 000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:2110</p> <p>Fonte de Recursos: 000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:2170</p> <p>Fonte de Recursos: 000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa:2210</p>	

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2019.

  
**Eliane Zolet Lazzaretti**  
 Secretária de Promoção Social e Humana



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E MINI PANETONES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: João Iastreuski - Bebidas  
CNPJ: 78808516/0001-54 CONTATO: 3634 1223  
ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves, 2943  
DATA DO ORÇAMENTO: 02-012-2019  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	PANETONE 400 GR	302	5,60
2	MINI PANETONE 80 GR	525	3,60

  
Assinatura do Responsável  
Pela empresa



carimbo do CNPJ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E MINI PANETONES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: Rede Suprema Supermercados Supermercado Gegoski

CNPJ: 06.232.156/0001-84 CONTATO: 42 3644 1377

ENDEREÇO: Rua Florinda Jordvik

DATA DO ORÇAMENTO: 04/12/2019.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: \_\_\_\_\_.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	PANETONE 400 GR	302	5,99
2	MINI PANETONE 80 GR	525	3,70

Assinatura do Responsável  
Pela empresa

SUPERMERCADO GEGOSKI  
CNPJ: 06.232.156/0001 - 84

carimbo do CNPJ

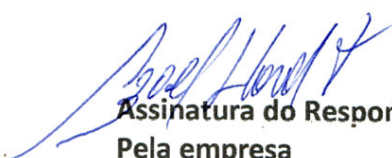


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E MINI PANETONES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: JMN SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 77.148.450/0001-50 CONTATO: 42 36341259  
ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3223  
DATA DO ORÇAMENTO: 05/12/2019  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	PANETONE 400 GR	302	5,50
2	MINI PANETONE 80 GR	525	3,40

  
Assinatura do Responsável  
Pela empresa

77.148.450/0001-50

JOÃO MARIA NEGRELI - ME

Av. João Ferreira Neves, nº 50, Centro  
85.148-000 Campina do Simão - PR

carimbo do CNPJ

77 148 450/0001-50

JMN SUPERMERCADO LTDA  
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3223  
CENTRO  
CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

**JMN SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 77.148.450/0001-50**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**EMPRESÁRIO**

fls.1

**JOÃO MARIA NEGRELI**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido a 26/12/1953, do comércio, residente e domiciliado em Campina do Simão - PR, na avenida João Ferreira Neves nº 3223, centro, CEP 85148-000, portador da C.I. RG 1.336.515 SSP/PR e CIC/CPF 287.672.849-49; Empresário com sede e foro em Campina do Simão – PR, na rua João Ferreira Neves nº 50, centro, CEP 85148-000, inscrito no CNPJ sob nº 77.148.450/0001-50, e na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411026433982 em 16/11/1976 com a última alteração arquivada sob nº 20120858304 em 24/04/2012, consoante a faculdade prevista no parágrafo terceiro do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, neste ato transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **IZAEL HARDT**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, solteiro, nascido a 01/09/1982, do comércio, residente e domiciliado em Campina do Simão - PR, na Vila Linha Bandeira, s/nº, CEP 85148-000, portador da CNH 03677123609 DETRAN/PR e CIC/CPF 040.428.429-92, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **JMN SUPERMERCADO LTDA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede e foro da empresa é em Campina do Simão – PR, na avenida João Ferreira Neves nº 3223, centro, CEP 85148-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas, carnes, produtos de higiene e limpeza e artigos de cama, mesa e banho.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:31 SOB Nº 41208763264.  
 PROTOCOLO: 181028921 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800996726. NIRE: 41208763264.  
 JMN SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**JMN SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 77.148.450/0001-50**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**EMPRESÁRIO**

fls.2

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades em 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma é subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) o sócio **JOÃO MARIA NEGRELI** integraliza R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a entrega do seu acervo de Empresário; e
- b) o sócio **IZAEL HARDT** integraliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **IZAEL HARDT** e **JOÃO MARIA NEGRELI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:31 SOB Nº 41208763264.  
PROTOCOLO: 181028921 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800996726. NIRE: 41208763264.  
JMN SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**JMN SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 77.148.450/0001-50**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**EMPRESÁRIO**

fls.3

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios perceber, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão (PR). 15 de fevereiro de 2018.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
DUARTE

*João Maria Negrelli*  
JOÃO MARIA NÉGRELI

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
DUARTE

*Zael Hardt*  
ZAEL HARDT



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:31 SOB Nº 41208763264.  
PROTOCOLO: 181028921 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800996726. NIRE: 41208763264.  
JMN SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Campina do Simão, Tabelionato Duarte  
 Av. João Ferreira Neves nº3293, centro, CEP:85.148-000, Campina  
 do Simão, Comarca de Guarapuava-PR, Fone:(42)38341010.  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: JOÃO  
 MARIA NEGRELI e IZABEL HARDT.  
 Em test. de verdade.  
 Campina do Simão, 12 de março de 2018.

Reginaldo R. Lopes  
 Tabelião Substituto

FUNARPEN  
 SELO DIGITAL Nº  
 24488.6e2L3.7jMph  
 Controle  
 Imãpd. Zq4FN  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 13:31 SOB Nº 41208763264.  
 PROTOCOLO: 181028921 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800996726. NIRE: 41208763264.  
 JMN SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.148.450/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JMN SUPERMERCADO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO NEGRELLE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO FERREIRA NEVES</b>	NÚMERO <b>3223</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.148-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA DO SIMAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3035-4960</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **11:24:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMN SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ: 77.148.450/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:18 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **A1BD.E495.AF17.523E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

004

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021137559-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.148.450/0001-50**

Nome: **JMN SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 90/2019

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/03/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMXHTUFFH2Z4X9HQ2RH

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: jmn supermercado

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

78

77.148.450/0001-50

4010456784

29

## ENDEREÇO

avenida joao ferreira neves, 3223 - centro CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

## ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Observações:

Campina do Simão, 05 de Dezembro de 2019

  
 Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.148.450/0001-50

**Razão Social:** JMN SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** AV JOAO FERREIRA NEVES 3223 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR /  
85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2019 a 03/01/2020

**Certificação Número:** 2019120504551865027071

Informação obtida em 05/12/2019 11:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JMN SUPERMERCADO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.148.450/0001-50

Certidão nº: 191204842/2019

Expedição: 05/12/2019, às 11:36:11

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMN SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.148.450/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.